

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (BRASIL) E A UNIVERSITÉ DE LA RENAISSANCE D'HAÏTI

A Universidade Federal de Rondônia e a Université de la Renaissance d'Haïti, conforme vontade expressa de estabelecer uma cooperação entre ambas as instituições, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - As Universidades subscritas concordam em intercambiar suas experiências e pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto, sobretudo em intercâmbio com o Programa de Mestrado Acadêmico em Letras.

Cláusula Segunda - Para o cumprimento da cláusula anterior as partes concordam em desenvolver programas anuais de intercâmbio científico e cultural que compreenderão:

- 1 - desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos;
- 2 - programas para realizar estudos de pós-graduação ou pesquisas;
- 3 - intercâmbio de professores, pesquisadores e bolsistas;
- 4 - intercâmbio de informação relativa a suas organizações, estruturas e funcionamento;
- 5 - realização de cursos, seminários, simpósios, etc. dos quais participem professores das duas Instituições;
- 6 - intercâmbio de material bibliográfico, publicações, etc. assim como sua adequada difusão através dos canais que tenham estabelecido.

Cláusula Terceira - Para a execução e cumprimento do presente instrumento, estão as partes de acordo em formar uma comissão de acompanhamento do presente convênio, integrada por um representante de cada uma das Universidades signatárias.

A citada comissão terá as seguintes funções:

ACCORD DE COLLABORATION ACADEMIQUE, SCIENTIFIQUE ET CULTURELLE ENTRE L'UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA ET UNIVERSITÉ DE LA RENAISSANCE D'HAÏTI

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA et UNIVERSITÉ DE LA RENAISSANCE D'HAÏTI, désireuses de promouvoir la coopération entre les deux institutions, décident d'établir cet Accord selon des clauses qui suivent:

Clause Première: Les universités signataires s'accordent pour échanger leurs expériences et leur personnel dans les domaines de l'enseignement, de la recherche et de la culture, dans les domaines où elles ont des intérêts manifestes, en particulier en échange avec le Programme de Maîtrise en Lettres.

Clause Deuxième: Pour accomplir la clause ci-dessus, les deux parties se mettent d'accord sur déployer des programmes annuels d'échange scientifique et culturel qui comprendront:

1. Déploiement ensemble des projets de recherche;
2. Programmes pour réaliser des études de post-graduation ou recherches;
3. Échange de professeurs, chercheurs et boursiers;
4. Échange d'information relative à leurs organisations, structures et fonctionnement;
5. Réalisation de cours, séminaires, colloques, etc. dont participent des professeurs de deux Institutions;
6. Échange de matériel bibliographique, publications, etc. ainsi que la diffusion adéquate de ces travaux à travers les canaux établis entre elles.

Clause Troisième: Pour l'exécution et l'accomplissement du présent Accord, les deux parties se mettent d'accord sur créer une commission pour suivre la présente Convention, constituée d'un représentant de chacune des universités signataires.

Cette commission aura les fonctions suivantes:

- a) Élaborer les programmes annuels d'échange



F.C.

- a) elaborar os programas anuais de intercâmbio acadêmico, científico e cultural que, uma vez aprovados pelas Instituições, farão parte do presente convênio como Anexos;
- b) elaborar planos de atividades para a execução dos programas acima citados;
- c) coordenar o intercâmbio de professores, pesquisadores e bolsistas;
- d) avaliar as atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento;
- e) preparar os acordos que derivem da execução do presente convênio;
- f) todas aquelas outras funções derivadas do conteúdo deste documento.

Cláusula Quarta - As divergências acerca da interpretação e execução do presente convênio serão resolvidas pela Comissão citada na Cláusula Terceira deste Termo.

Cláusula Quinta - O financiamento das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Convênio estará sujeito à disponibilidade de recursos em cada uma das Instituições.

Cláusula Sexta - Será de responsabilidade dos participantes em programas de intercâmbio os custos com viagem, moradia, manutenção e outros, sendo obrigatória a obtenção de seguro saúde/vida válido no país de destino.

Cláusula Sétima - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 05 (cinco) anos, sendo tacitamente prorrogado desde que nenhuma das partes se oponha.

Cláusula Oitava - Qualquer alteração, modificação, complementação, ajuste ou outros fatores atinentes ao presente Convênio somente produzirão efeitos legais se incorporados, através de aditamentos, a este instrumento, por escrito, e antecipadamente ajustados e devidamente assinados pelas partes convenientes.

Cláusula Nona - Fica assegurado a qualquer uma das partes o direito de rescindir o presente instrumento, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias,

- academique, scientifique et culturel qui feront partie du présent Accord comme Annexe, dès qu'ils soient approuvés par les Institutions;
- b)Élaborer des plans d'activités à fin d'exécuter les programmes cités ci-dessus;
- c)Coordonner l'échange de professeurs, chercheurs et boursiers;
- d)Évaluer les activités déployés ou en déploiement;
- e)Préparer les accords qui dérivent de l'exécution du présent Accord;
- f) Toutes les autres fonctions dérivent du contenu de ce document.

Clause Quatrième: Les divergences par rapport au sujet de l'interprétation et de l'exécution du présent Accord seront résolues par la Commission citée dans la Clause Troisième de cette Convention.

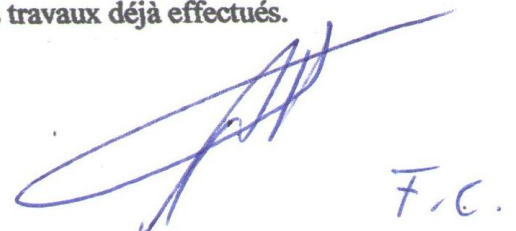
Clause Cinquième: Le financement des activités déployées dans le cadre du présent Accord sera soumis à la disponibilité de ressources dans les deux Institutions.

Clause Sixième: C'est aux participants des programmes d'échange la responsabilité des frais de voyage, d'hébergement, de manutention et d'autres, étant obligatoire l'obtention de l'assurance santé/vie valable dans le pays de destin.

Clause Septième: Le présent Accord sera valable à partir de la date de sa signature et il aura vigueur par 05 (cinq) ans.

Clause Huitième: Quelque altération, modification, complémentation, ajustement ou d'autres facteurs pertinents au présent Accord produiront seulement des effets légaux si assimilés par l'intermédiaire d'additifs à cet instrument, par écrit et ajustés par anticipation et dûment signés par les parties convenues.

Clause Neuvième: Il est assuré aux deux parties le droit de résilier la présente Convention sous la condition de présenter une communication par écrit, avec un préavis de 90 (quatre-vingt-dix) jours au minimum, respectés les travaux déjà effectués.



F.C.

respeitados os trabalhos já efetuados ou em andamento.

Cláusula Décima - As partes se comprometem a respeitar o caráter confidencial dos trabalhos e resultados apresentados como tal. Particularmente, não poderá ocorrer a transmissão a terceiros de resultados e/ou de informações que ainda não tenham sido objeto de publicação sem o acordo prévio e recíproco dos representantes legais de ambas as partes.

Garante-se, exceto no caso de disposições contrárias, a publicação de trabalhos realizados e de resultados obtidos em comum, de forma gratuita para ambas as partes. Tal publicação só poderá ser realizada quando preservar os direitos de seus autores e das partes, respeitando as leis específicas de cada um dos países em matéria de publicações e proteção intelectual.

A propriedade intelectual dos produtos/processos desenvolvidos no âmbito desta cooperação deverá ser acordada entre as partes, em documentação apropriada, preservando os direitos dos autores e respeitando a proporcionalidade de participação de cada instituição envolvida. Esta proporcionalidade deverá ser indicada pelos inventores do produto/processo, no referido documento.

Com objetivo de efetivar este Convênio de Cooperação e para permitir a sua entrada em vigor, os representantes de ambas as Universidades assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor, em francês e português, igualmente válidas, na data e lugar citado abaixo.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDÔNIA**

Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

DATA 07/02/2020

Clause Dixième: Les parties s'engagent à respecter le caractère confidentiel des travaux et des résultats présentés comme tel. Particulièrement, il ne pourra pas arriver la transmission, à tiers, des résultats et/ou des informations qui n'aient pas encore été objets de publication sans l'accord préalable et réciproque de représentants légaux des deux parties. On assure la publication de travaux réalisés et de résultats obtenus ensemble, de façon gratuite pour les deux parties, sauf en cas de dispositions contraires. Telle publication pourra seulement être réalisée quand elle préserve les droits de ses auteurs et des parties, en respectant les lois spécifiques de chaque pays par rapport aux publications et protection intellectuelle.

La propriété intellectuelle des produits/procédés déployés dans le domaine de cette coopération devra être d'accord entre les parties, par documentation adéquate, en préservant les droits des auteurs et en respectant la proportion de participation de chaque Institution englobée. Cette proportion devra être indiquée par les inventeurs du produit/procédé dans les documentations référencées.

Avec l'objectif de rendre effectif cet Accord de Collaboration et pour permettre son entrée en vigueur, les représentants des deux Universités signent la présente Convention en 2 (deux) copies de même sujet, en étant en français et en portugais, également valables, à la date et lieu cités ci-dessous.

**UNIVERSITE DE LA RENAISSANCE
D'HAÏTI**

Franck Charles, N.A.
Franck Charles
Recteur

DATE 10/01/2020

